



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

À: Comissão Permanente de Licitação / Pregoeira Assunto: Esclarecimento sobre a forma de apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação. Edital: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00062/2025 – PMBEX Processo Administrativo: Nº 00160/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, insc. CNPJ: **47.521.355/0001-90**, sediada na Rua Gregório de Oliveira, 156, CXPST 95, 58.040-060, Torre – João Pessoa -PB, e-mail: cmoengenharia2022@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, a Sra. JOSÉ RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 34396210 - SSP/SP e do CPF nº 351.343.098-17, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos formais acerca de uma aparente contradição e/ou ambiguidade nas regras de apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 12.16 do Edital em epígrafe.

1. Da Contradição entre os Itens 9.3 e 12.16

O Item 9.3 do Edital estabelece claramente a forma de envio da proposta inicial:

"9.3. O envio das propostas iniciais será exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação."

Por outro lado, o Item 12.16 apresenta uma exigência adicional que parece contradizer a exclusividade mencionada no item anterior:



"12.16. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:"

2. Questionamentos

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1 Considerando que o Item 9.3 estabelece que o envio da proposta inicial é **"exclusivamente"** através do preenchimento do formulário eletrônico, o Item 12.16, ao exigir o envio de um documento de proposta de preços **"além do envio"** via formulário, deve ser interpretado como uma exigência para o licitante **vencedor** da fase de lances, ou esta documentação deve ser anexada por **todos** os licitantes no momento da apresentação da proposta inicial?
- 2 Caso a exigência do Item 12.16 se aplique a **todos** os licitantes no momento da apresentação da proposta inicial, solicitamos que seja esclarecido se o documento da Proposta de Preços deve ser anexado **juntamente com a Documentação de Habilidade** (conforme a redação do 12.16) ou se a Proposta de Preços deve ser anexada em campo separado, garantindo o sigilo do preço até o momento da convocação do licitante vencedor, em conformidade com o princípio da segregação das fases de Proposta e Habilidade.
- 3 Em caso de divergência entre o valor preenchido no formulário eletrônico (Item 9.3) e o valor constante no documento da Proposta de Preços anexado (Item 12.16), qual dos valores prevalecerá para fins de julgamento e classificação?

Agradecemos a atenção e o pronto esclarecimento, que se faz necessário para a correta formulação das propostas e para a garantia da isonomia e da segurança jurídica do certame.

Atenciosamente,

João Pessoa - PB, 19 de dezembro de 2025.

CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 47.521.355/0001-90

JOSÉ RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA

Sócio e Responsável Técnico

CREA RNP 1622646991